

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 593/2025.

PROCESSO : 6210.2024/0006753-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SGL-SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, MÓDULO DE INTERFACEAMENTO E BI-BUSINESS INTELLIGENCE, EM CONJUNTO DENOMINADOS LIS COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DE MODO A PERMITIR A GESTÃO DOS PROCESSOS PRÉ-ANALÍTICO, ANALÍTICO E PÓS-ANALÍTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATADA: MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 612.001,96 (seiscentos e doze mil, um real e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.06.2.501.9001.05.99

NOTA DE EMPENHO: Nº 5.179/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL**, e a empresa **MATRIX SISTEMAS E
SERVIÇOS LTDA**.

O **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representada pela Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.***.503-* SSP/SP, CPF 615.***.947-**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 50.277.375/0001-71, com sede na Rua Afonso Braz, nº 864, 8º andar, Bairro: Vila Nova Conceição, Cidade: São Paulo - SP, CEP: 04511-001, telefone: (11) 3055-7250, (11) 3055-7273, e-mail: licitacao@matrixsaude.com; neste ato representada por seu representante legal, **SR. PHILIPPE S. CHENG LU**, CPF: 374.***.468-**, RG: 33.***.800-*, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI 147262782, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente Termo 593/2025 de Aditivo de Prorrogação ao Termo 569/2024, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de **30 de dezembro de 2025**, de acordo com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 116, I e II do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e na Cláusula Terceira do Contrato, **com reajuste de 5,70%**, com base no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do instrumento contratual.

1.2 Fica suprimido o subitem 1.2, que representa aproximadamente 1,633% do valor contratual, de acordo o artigo 124,I, "a" e Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de **12 (doze)** é de **R\$ 612.001,96 (seiscentos e doze mil, um real e noventa e seis centavos)**, correspondendo à remuneração do seguinte item:

Item 1 - Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de SGL-Solução de Gerenciamento Laboratorial, Módulo de Interfaceamento e BI-Business Intelligence, em conjunto denominados LIS compreendendo: licença de uso temporária, implantação, treinamento, prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva e manutenção evolutiva, de modo a permitir a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório de Análises Clínicas do HSPM.					
Subitem	Descrição	Unidade	Qtidade. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Licenciamento do LIS incluindo Banco de Dados, suporte remoto, manutenção corretiva e manutenção evolutiva.	Serviço	12	R\$ 48.974,33	R\$ 587.691,96
1.2	Implantação do LIS incluindo treinamento	Serviço	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	Horas Técnicas	Horas	500	R\$ 48,62	R\$ 24.310,00
VALOR DO SERVIÇO					R\$ 612.001,96

2.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 5.179/2025, no valor de R\$ 3.401,01 (três mil e quatrocentos e um reais e um centavo), onerando a dotação orçamentária nº **02.10.10.126.3011.2818.4.4.90.40.00.00.1.500.9001.02.01** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GARANTIA

3.1 Para execução deste contrato, será prestada **garantia** no valor de **R\$ 30.600,10 (trinta mil, seiscentos reais e dez centavos)**, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.5 do Edital.

3.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

3.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

3.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

3.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

3.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

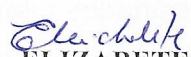
3.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 365 (trezentos e sessenta dias) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, 3 (três) meses, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

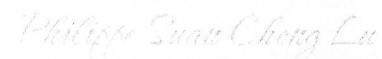
CLÁUSULA QUARTA

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

São Paulo, 22 de Dezembro de 2025 .


- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


Digitally signed by:
PHILIPPE SUAN CHENG LU
CPF: ***.376.468-**
Certificate issued by AC Certisign RFB G5
Date: 12/22/2025 11:58:04 AM -03:00
DigiForte
- SR. PHILIPPE S. CHENG LU -
Matrix Sistemas e Serviços Ltda
Diretor

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.***.150-* - CPF: 052.***.728-**

Sr. Odair Bezerra
RG 8.***.816 - CPF 118.***.998-**


RG - 17.2.XXX.913.X/
CPF: 094.XXX.558.XX



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S24JN-KQ7BH-5L5TA-BDKPB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PHILIPPE SUAN CHENG LU (CPF ***.376.468-**) em 22/12/2025 11:58 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/S24JN-KQ7BH-5L5TA-BDKPB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>